

EDITAL N.º 13/2022

DR. RICARDO BRUNO ANTUNES MACHADO RIO, Presidente da Câmara Municipal de Braga;

No uso da competência que lhe é conferida pela alínea f) do nº 1 do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, FAZ SABER QUE, nos termos do nº 1 do artº 56º da mesma lei, por deliberação tomada pelo Executivo Municipal de 29 de novembro de 2021, foi aprovada com seis votos contra e com sessenta e um votos a favor, em sessão da Assembleia Municipal de 30 de dezembro de 2021, a proposta de participação variável no Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS), para o ano de 2022, que se anexa.

Para constar se mandou passar o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo, publicitado no site do Município de Braga.

Braga e Paços do Município, 10 de janeiro de 2022.

O Presidente da Câmara,



(Dr. Ricardo Rio)

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico que afixei o presente edital em 14/01/2022 - DAC/Liliana Veiga



Braga é um bom bairro
cultura e esporte sempre
nos bons a fazer.

Braga é uma cidade
onde se vive bem.
Braga é uma cidade
onde se vive bem.

PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES (IRS) – ANO DE 2022

Submete-se à apreciação do executivo Municipal com vista a aprovação da Assembleia Municipal, a seguinte proposta de participação variável no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) - ano de 2022.

Considerando que:

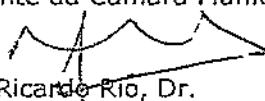
- a) De acordo com a alínea f), do artigo 14º, da Lei nº 73/2013, de 03 de setembro, constitui receita dos municípios o produto da participação nos recursos públicos, determinada nos termos do disposto nos artigos 25º e seguintes, da mesma Lei;
- b) Nos termos da alínea c) do nº 1, do artigo 25º e do nº 1, do artigo 26º, ambos da referida Lei, os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável, até 5%, no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, participação essa calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no nº 1, do artigo 78º do Código do IRS;

Propõe-se que:

Nos termos do disposto na alínea ccc), nº 1, artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à Assembleia Municipal para que este órgão, nos termos do disposto na alínea c), do nº 1, do artº 25º, da mesma lei e na alínea c), do nº 1, do artº 25º e nºs 1 e 2 do artº 26º, ambos da Lei nº 73/2013, de 03 de setembro, com as respetivas alterações, aprove o percentual de 3,75% relativo ao Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares para vigorar no ano de 2022.

Braga, 22 de novembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal


Ricardo Rio, Dr.

Página 1

Praca Municipal 4704 - 514 BRAGA - tel.: 253 203 150 - fax: 253 613 387 - e-mail: municipio@cm-braga.pt

CMB - Ofício - Mod.010.01